

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE ITAPETININGA/SP.

ok  
R

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, com sede nesta cidade, na Rua Francisco Weiss Junior nº 3.284, Vila Progresso, CEP 18214-560, inscrita no CNPJ nº 45.859.105/0001-39, e-mail adm@sositapetininga.org.br, registrada sob microfilme nº 27, no livro A, de Registro de Associações, nesse cartório, por seu Presidente FABIO CARRIEL AGOSTINHO, RG Nº 30.792.936 - SSP/SP, CPF Nº 258.097.218-85, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente nesta cidade Rua Valdice Raimunda Nunes, nº 95, Vila Judith, nesta cidade, crismedeiros@hotmail.com, infra assinado, requer a Vossa Senhoria, nos termos dos artigos 120 e 121, da Lei Federal nº 6.015/73, que se digne mandar proceder a AVERBAÇÃO da ata de Assembleia Geral Extraordinária de Alteração de Estatuto, de conformidade com as inclusas documentações.

Termos em que pede deferimento.

Itapetininga, 11 de abril de 2022.

  
Fábio Carriel Agostinho - Presidente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DA ENTIDADE DENOMINADA "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.", COM SEDE NA FRANCISCO WEISS JUNIOR Nº 3284, VILA PROGRESSO, ITAPETININGA/SP.

AOs ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, ÀS 8:30 HORAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAPETININGA, NA FRANCISCO WEISS JUNIOR Nº 3284, VILA PROGRESSO, ITAPETININGA/SP., INSTALOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENTIDADE SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S., CNPJ: 458591050001-39, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA FORMA ESTATUTÁRIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PRESENTES A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. FABIO CARRIEL AGOSTINHO, RG Nº 30.792.936-SSP/SP, CPF Nº 258.097.218-85, BRASILEIRO, CASADO, CABELEIREIRO, RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA VALDICE RAIMUNDA NUNES, 95 - VILA JUDITH, ENDEREÇO ELETRÔNICO: carriel.mkt@gmail.com E SECRETARIADO PELA CRISTIANE APARECIDA GOBBO MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, FOTÓGRAFA AUTONOMA, RG Nº 33.941.830-8-SSP/SP, CPF Nº 226.656.578-80, RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA ARY CLETO Nº 67, ESTANCIA CONCEIÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO: crismedeiros@hotmail.com, NA FORMA DOS ESTATUTOS. DANDO INICIO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE COLOCOU EM PAUTA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ENTIDADE PARA A RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR, 3284 - VILA PROGRESSO - CEP 18.214-560, ITAPETININGA/SP, E SOLICITOU A DEVIDA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, DISTRIBUINDO A TODOS A MINUTA DO MESMO, A QUAL FOI DISCUTIDA E APROVADA POR TODOS OS ASSOCIADOS, EM UNANIMIDADE, CUJO INTEIRO É O SEGUINTE: "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º- O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S., FUNDADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1974, É UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM SEDE NA RUA FRANCISCO WEISS JUNIOR Nº 3.284, VILA PROGRESSO, CEP 18214-560, adm@sositapetininga.org.br, E TEM, POR FINALIDADE: PROMOVER ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, COM ENFOQUE NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AOS DESTINATÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO AÇÕES DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO E COM A INICIATIVA PRIVADA A FIM DE ATENDER, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, ORÇAMENTÁRIOS E AS DIRETRIZES BÁSICAS MÍNIMAS, NA FORMA DESTE ESTATUTO. PARÁGRAFO ÚNICO: O ESTATUTO ORIGINAL DO SOS FOI REGISTRADO NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP, SOB Nº 27, DO LIVRO A, FEITO EM DATA DE 03 DE SETEMBRO DE 1976. POSSUINDO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.613/88, DE 13/07/1991, RESPECTIVAMENTE E É INSCRITO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO PORTADOR DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE A FOME. ART.2º - SÃO DIRETRIZES BÁSICAS MÍNIMAS DO SOS: I - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA; II - SERVIÇO DE ACO-



R. 10/80

LHIMENTO PARA ADULTOS MAIORES DE 18 ANOS, EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM TRÂNSITO (MIGRANTE); III - A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; IV - O ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFESA E GARANTIA DE SEUS DIREITOS; V - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA; VI - PROJETOS EDUCACIONAIS E VOLTADOS PARA O ESPORTE E O LAZER. PARÁGRAFO ÚNICO - O MIGRANTE TERÁ A PERMANÊNCIA DE 3-5 DIAS NA ENTIDADE. EM CASOS ESPECIAIS QUE ULTRAPASSEM ESSES DIAS SERÁ ANALISADO E JUSTIFICADO PELO EQUIPE TÉCNICA. ART. 3º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A ENTIDADE NÃO FARÁ DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO, CONDIÇÃO SOCIAL, CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO. ART. 4º - O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA DIRETORIA, DISCIPLINARÁ O FUNCIONAMENTO INTERNO DA ENTIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO - COM O FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES A ENTIDADE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO PELO REGIMENTO INTERNO, ALUDIDO NO ARTIGO 4º. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - ART. 5º - A ENTIDADE É CONSTITUÍDA POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS, DISTINGUIDOS NAS SEGUINTE CATEGÓRIAS: A) FUNDADORES - AQUELES QUE DERAM INÍCIO ÀS ATIVIDADES E ASSINARAM A ATA DE FUNDAÇÃO; B) CONTRIBUINTES - AQUELES QUE SE PROPÕE A CONTRIBUIR PERIODICAMENTE PARA A ENTIDADE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA; C) VOLUNTÁRIOS - AQUELES QUE REALIZAM GENEROSOS E CONSTANTES TRABALHOS PARA A ENTIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO - SÃO REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE ASSOCIADOS: I - SER MAIOR DE 18 ANOS; II - ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS; III - NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS; E IV - SER MUNICÍPE DE ITAPETININGA. ART. 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS; II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - É INELEGÍVEL PARA QUALQUER CARGO DE DIREÇÃO O ASSOCIADO QUE SEJA MEMBRO DE PODER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU. ART. 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; II - ACATAR AS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA E AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLEIAS; III - ZELAR PELO PATRIMÔNIO MORAL E MATERIAL DO S.O.S. § PRIMEIRO - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO. § SEGUNDO - O ASSOCIADO QUE NÃO CUMPRIR COM OS DEVERES ACIMA ELENCADOS PODERÃO SER DEMITIDOS OU EXCLUÍDOS DA ASSOCIAÇÃO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, NA FORMA DO ART. 10º, VIII E PARÁGRAFO ÚNICO, DESTA ESTATUTO. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO - ART. 8º - O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. SERÁ ADMINISTRADO POR MEIO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: I - ASSEMBLEIA GERAL; II - DIRETORIA; E III - CONSELHO FISCAL. ART. 9º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, CONSTITUI-SE DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. ART. 10 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL: I - ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL; II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO; III - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA

C/104  
W

DIRETORIA; IV- DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA ENTIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 23; V- DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS; VI- APROVAR O REGIMENTO INTERNO. VII- DESTITUIR O PRESIDENTE, OU QUAISQUER OUTROS MEMBROS DA DIRETORIA. VIII - DESTITUIR QUAISQUER UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DECIDIR NA EXCLUSÃO OU DEMISSÃO DE QUALQUER ASSOCIADO, APÓS ANÁLISE DE SUA DEFESA. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O ASSOCIADO ACUSADO DE DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DO ART. 7º TERÁ O DIREITO DE APRESENTAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, DEFESA ESCRITA, PERANTE A ASSEMBLEIA GERAL E APRESENTAR DOCUMENTOS E PROVAS TESTEMUNHAIS, ATÉ O NÚMERO DE TRÊS, POR FATO A ELE IMPUTADO IMPUTADO. **ART. 11 -** A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA: I - Apreciar o relatório anual da diretoria; II- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal. **PARAGRAFO ÚNICO -** A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á, BIENALMENTE, PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, AS VOTAÇÕES NAS ASSEMBLEIAS GERAIS SERÃO REALIZADAS POR DECISÃO DA MAIORIA SIMPLES, POR MEIO DE ACLAMAÇÃO. **ART. 12 -** A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA: I - PELA DIRETORIA; II- PELO CONSELHO FISCAL; III - POR REQUERIMENTO DE 20% DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DO EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO, PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, POR CIRCULARES E OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM CONVENIÊNCIA MÍNIMA DE 8 DIAS. **PARAGRAFO ÚNICO -** TODA ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCACÃO COM A MAIORIA DOS ASSOCIADOS E, EM SEGUNDA CONVOCACÃO, COM QUALQUER NÚMERO, APÓS MEIA HORA DO SEU INÍCIO. **ART. 13 -** A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS. **PARAGRAFO ÚNICO -** O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO HAVER REELEIÇÃO. **ART.14 -** COMPETE A DIRETORIA: I - ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS ANUAIS DE ATIVIDADES; II - APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL; III - INTERAGIR COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM; IV - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO; § PRIMEIRO - A DIRETORIA REUNIR-SE-Á TRIMESTRALMENTE, DE FORMA PRESENCIAL OU POR VIDEOCONFERÊNCIA. § SEGUNDO - REALIZADA A REUNIÃO DA DIRETORIA POR VIDEOCONFERÊNCIA A RESPECTIVA ATA SERÁ ASSINADA POR MEIO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA DIGITAL QUE GARANTA A AUTENTICIDADE, NA FORMA DA LEI 14.063/2020. **ART. 15 -** COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE; II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIME INTERNO DA INSTITUIÇÃO; III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL E AS REUNIÕES DA DIRETORIA. **PARAGRAFO ÚNICO -** COMPETE AO VICE-PRESIDENTE SUBSTITUIR O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. **ART. 16 -** COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO: I - SECRETARIAR AS REUNIÕES E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS; II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE; III - ELABORAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA; IV - CUIDAR DAS CORRESPONDÊNCIAS. **PARAGRAFO ÚNICO -** COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETÁRIO NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. **ART. 17 -** COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO: I - ARRE-

CADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, RENDAS DE QUALQUER NATUREZA, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO; II - PAGAR TODAS AS CONTAS E AUTORIZAR AS DESPESAS SEMPRE COM O VISTO DO PRESIDENTE; III - APRESENTAR RELATÓRIOS DAS RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOR SOLICITADO E ANUALMENTE PARA SUBMETÊ-LO A ASSEMBLEIA GERAL; IV - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOUREARIA; V - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. PARAGRAFO ÚNICO - COMPETE AO SEGUNDO-TESOUREIRO SUBSTITUIR O PRIMEIRO TESOUREIRO NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. ART. 18 - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 3 (TRÊS) MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. § PRIMEIRO: O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O DA DIRETORIA; § SEGUNDO: EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO SUPLENTE ATÉ O SEU TÉRMINO. ART. 19 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA ENTIDADE; II - EXAMINAR OS BALANCETES APRESENTADOS PELO TESOUREIRO, OPINANDO A RESPEITO; III - APRECIAR OS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA; IV - OPINAR SOBRE A AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS. PARAGRAFO ÚNICO - O CONSELHO REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA 6 (SEIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. ART. 20 - AS ATIVIDADES DOS DIRETORES E CONSELHEIROS, BEM COMO AS DOS ASSOCIADOS, SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LÚCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, EM RAZÃO DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES OU ATIVIDADES QUE LHE SEJAM ATRIBUÍDAS PELOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS. CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO. ART. 21 - O PATRIMÔNIO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. PODERÁ SER CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS, DONATIVOS EM DINHEIRO E EM ESPÉCIE, AUXÍLIOS OFICIAIS OU SUBVENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA. PARAGRAFO ÚNICO - TODOS OS BENS DA ENTIDADE SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL E NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. ART. 22 - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, APÓS PAGOS OS COMPROMISSOS, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, QUE ESTEJA REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ART. 23 - O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART. 24 - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À SUA ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADO PARA ESTE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE. ART. 25 - A ENTIDADE NÃO DISTRIBUIRÁ RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO, APLICANDO-SE INTEGRALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL E NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS SUAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL "SUPERAVIT" OB-

10/10/14

delat  
10

TIDO. ART. 26 - A ENTIDADE NÃO CONSTITUIRÁ PATRIMÔNIO DE INDIVÍDUO OU DE SOCIE-  
DADE SEM CARÁTER BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 27 - OS CASOS OMISSOS  
NO PRESENTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA AS-  
SEMBLEIA GERAL. ART. 28 - O PRESENTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SEU RE-  
GISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO".  
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO. EU  
Cristiane Ap. G. Medeiros (CRISTIANE APARECIDA GOBBO MEDEIROS), LAVREI ESTA ATA,  
QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA.

ITAPETININGA, 11 DE ABRIL DE 2022.



FABIO GABRIEL AGOSTINHO  
PRESIDENTE



CRISTIANE APARECIDA GOBBO MEDEIROS  
1ª SECRETARIA



JOÃO LOPES DE OLIVEIRA NETTO  
OAB/SP 53.897/1

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 15716 em 06/06/2022, Registrado sob nº 9121, em 27/06/2022

  
SILAS FERNANDES VIEIRA-Escritor

Empl.	Estado	Selar	R.Civ.	T.Just.	Cond.	Iss	Fedimp	Total
40,95	14,20	9,71	0,63	3,42	0,00	1,50	1,40	83,83